



**LEI Nº 285**  
**Boa Vista, 06 de setembro de 2005**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR UMA ÁREA DE TERRAS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO, AO ESTADO DA PARAÍBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Estado da Paraíba, **10.000m<sup>2</sup> (dez mil metros quadrados)**, de uma área de terras, pertencente ao patrimônio do Município, medindo **27.888 m<sup>2</sup> (vinte e sete mil, oitocentos e oitenta e oito metros quadrados)**, devidamente registrado em Cartório Competente, possuindo os seguintes limites e confrontações: **NORTE:** com a rua Projetada – 229,50 (duzentos e vinte e nove metros e cinquenta centímetros); **SUL:** com as terras do Sr. João Fernandes Sobrinho – 103,50 (cento e três metros e cinquenta centímetros); **LESTE:** com as terras do Sr. João Fernandes Sobrinho (em linha quebrada) – 210,00 (duzentos e dez metros); **OESTE:** com o acesso à BR-412 (saída para o cariri) – 125,00 (cento e vinte e cinco metros).

**Art. 2º** - O imóvel de que trata o artigo anterior, destina-se à construção de moradias populares, pelo Governo do Estado da Paraíba, através da Companhia Estadual de Habitação Popular – CEHAP, com recursos de empréstimos pactuados com a Caixa Econômica Federal e contrapartida do Estado.

**Art. 3º** - Para a execução da presente Lei, a Prefeitura adotará as providências necessárias.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 06 de setembro de 2005

  
**JOSÉ ALBERTO SOARES BARBOSA**  
**PREFEITO**

**EDVALDO ARAUJO NASCIMENTO & CIA LTDA – CNPJ/CPF Nº 07.107.986/0001-42** Torna público que a SUDEMA – Superintendência da Administração do Meio Ambiente, emitiu a Licença de Operação nº 984/2005 em João Pessoa, 24 de agosto de 2005 – Prazo 730 dias. Para a atividade de : Comércio varejista de combustíveis em geral (gasolina, álcool e diesel), GLP e serviços de troca de óleo. Na RUA CICERO FAUSTINO DA SILVA, Nº 36 Município : Lagoa Seca – PB.

**SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA – ELEIÇÕES SINDICAIS AVISO DE REGISTRO DE CHAPAS**  
Pelo presente faço saber a todos que interessar possam, que cumprindo dispositivos legais e estatutários, com vistas às eleições a serem realizadas no dia 30 de setembro de 2005, para composição da Diretoria, Conselho Fiscal, Delegados-Representantes e respectivos suplentes, para o triênio 2005/2008, que hoje 16/09/2005, foi registrada a seguinte Chapa, Única concorrente, para a eleição, cuja composição é a seguinte: DIRETORIA: Presidente Maurício Clóvis de Urbana, na Rua Sérgio Guerra, nº 328, Sala 304 Município: João Pessoa – UF:PB.

## Diário dos Municípios

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

LEI Nº 285 de 06 de setembro de 2005

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR UMA ÁREA DE TERRAS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO, AO ESTADO DA PARAÍBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Estado da Paraíba, 10.000m² (dez mil metros quadrados), de uma área de terras, pertencente ao patrimônio do Município, medindo 27.888 m² (vinte e sete mil, oitocentos e oitenta e oito metros quadrados), devidamente registrado em Cartório Competente, possuindo os seguintes limites e confrontações: NORTE: com a rua Projetada – 229,50 (duzentos e vinte e nove metros e cinquenta centímetros); SUL: com as terras do Sr. João Fernandes Sobrinho – 103,50 (cento e três metros e cinquenta centímetros); LESTE: com as terras do Sr. João Fernandes Sobrinho (em linha

quebrada) – 210,00 (duzentos e dez metros); OESTE: com o acesso à BR-412 (saída para o cariri) – 125,00 (cento e vinte e cinco metros).

Art. 2º - O imóvel de que trata o artigo anterior, destina-se à construção de moradias populares, pelo Governo do Estado da Paraíba, através da Companhia Estadual de Habitação Popular – CEHAP, com recursos de empréstimos pactuados com a Caixa Econômica Federal e contrapartida do Estado.

Art. 3º - Para a execução da presente Lei, a Prefeitura adotará as providências necessárias.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 06 de setembro de 2005

**JOSÉ ALBERTO SOARES BARBOSA**  
PREFEITO

|               |                                                                       |     |            |
|---------------|-----------------------------------------------------------------------|-----|------------|
| 3.1.90.13     | Obrigações Patronais                                                  | R\$ | 50.000,00  |
| <b>07</b>     | <b>SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA</b>                                  |     |            |
| 1545107012037 | Obrigações Patronais                                                  |     |            |
| 3.1.90.13     | Obrigações Patronais                                                  | R\$ | 8.000,00   |
| 1545107011027 | Melhoria do Cemitério Público                                         |     |            |
| 3.3.90.30     | Material de consumo                                                   | R\$ | 2.000,00   |
| 3.3.90.36     | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física                          | R\$ | 2.000,00   |
| 3.3.90.39     | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica                        | R\$ | 1.000,00   |
| 1545107011029 | Construção de Calçamento, meio-fio e Canteiros                        |     |            |
| 4.4.90.51     | Obras e Instalações                                                   | R\$ | 50.000,00  |
| 1545207021033 | Aquisição de Veículos                                                 |     |            |
| 4.4.90.52     | Equipamentos e Material Permanente                                    | R\$ | 20.000,00  |
| 1545207021034 | Aquisição de Maquinas e Equipamentos, motores, tratores e ferramentas |     |            |
| 4.4.90.52     | Equipamentos e Material Permanente                                    | R\$ | 25.000,00  |
| 1545107011032 | Aquisição de Terrenos                                                 |     |            |
| 4.4.90.61     | Aquisição de Imóvel                                                   | R\$ | 15.000,00  |
| <b>08</b>     | <b>PREVIDENCIA MUNICIPAL</b>                                          |     |            |
| 9999999999999 | Reserva de contingência                                               |     |            |
| 9.9.99.99     | Reserva de contingência                                               | R\$ | 6.000,00   |
|               | <b>TOTAL</b>                                                          | R\$ | 211.000,00 |

Artigo 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS, 01 de agosto de 2005.**  
**José de Arimatéia Souza**  
PREFEITO